

LEI Nº 4.956/2024 DE 18/12/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR TRAJETO DA ESTRADA MUNICIPAL NÚMERO 70 NO DISTRITO DE GUARANI, TRECHO LOCALIZADO NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DURIGON, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Novos autorizado a alterar trajeto da estrada municipal de nº. 70 no Distrito de Guarani, trecho localizado na propriedade da família Durigon.

Parágrafo Único. A alteração proposta dará abertura por novo trecho com aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) metros lineares, que se inicia nas coordenadas -27.395485 S -51.411459 W e termina nas coordenadas -27.398066 S -51.414256 W, conforme imagem anexo único da presente lei.

Art. 2º. A modificação do trajeto não causa prejuízo à terceiros e a área do trecho proposto foi cedida pelo Senhor José Eugênio Durigon.

Art. 3º. A estrada municipal a ser aberta deverá possuir no mínimo 8 (oito) metros de largura.

Art. 4º. Ao Poder Público Municipal competirá:

- I- Promover o nivelamento e compactação do trecho;
- II- Ceder materiais para confecção da base da estrada municipal;
- III- Promover o cascalhamento do trecho e compactação;
- IV- Fornecer maquinário e servidores para execução dos serviços.

Art. 5º. Das obrigações de José Eugênio Durigon:

- I- Responsabilizar-se pela abertura do novo trecho;
- II- Promover a tubulação do local para escoamento das águas;
- III- Ceder material em quantidade suficiente para cascalhamento do local.

Art. 6º. Fica autorizado José Eugênio Durigon a realizar o fechamento do antigo trajeto apenas quando finalizada as obras no referido trecho.

Parágrafo Único. É obrigação do morador promover identificação/sinalização da respectiva modificação da estrada municipal em tamanho e qualidade visível à terceiros, evitando intercorrências.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de dezembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal